



NOTA CONJUNTA DIREÇÃO E CPG
IMS/UERJ
09/07/2020

Caros estudantes, funcionários e professores,

Esperamos que estejam todos bem.

Passados quase quatro meses do início do distanciamento social e da suspensão das atividades acadêmicas na UERJ, a Direção e a Coordenação de Pós-graduação do IMS fazem, através dessa nota, um balanço do que vem acontecendo e relatam as decisões tomadas para o reinício das atividades acadêmicas na última semana de julho.

Tendo em vista a continuidade da pandemia de Covid-19 no país e, em especial no estado e na cidade do Rio de Janeiro, com taxas de infecção ainda altas, entendemos que não há condições de retorno presencial das atividades da Universidade. Assim, buscando reduzir os prejuízos causados pela suspensão das atividades acadêmicas, até o momento, foram realizadas uma série de reuniões com a Reitoria (Fórum de Diretores), Centro Biomédico e reuniões no âmbito do IMS, com o intuito de discutir e viabilizar a retomada de atividades acadêmicas de forma remota. Vale ressaltar que toda a comunidade da UERJ está envolvida nesse processo, tanto no âmbito da graduação, como da pós-graduação e cursos de extensão. No IMS, procuramos acompanhar as propostas de retomada das atividades feitas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e, para as disciplinas de graduação, as da Pró-reitoria de Graduação. Além disso, temos realizado reuniões ampliadas com os corpos docente e discente, funcionários técnico-administrativos e terceirizados.

As principais decisões tomadas pelo Conselho Departamental e pela Comissão de Pós-Graduação buscaram levar em consideração a questão do acesso dos estudantes às atividades remotas, seja pela disponibilidade de computador e internet banda larga, mas também pensando naqueles que podem estar trabalhando diretamente no enfrentamento da pandemia ou que estejam vivenciando situações familiares que dificultem a participação online nas aulas. Para conhecermos melhor o perfil dos nossos estudantes, desenvolvemos um questionário, que foi respondido por 75% dos estudantes e que nos permitirá suprir, na medida do possível, as necessidades dos nossos alunos. Também contamos com o apoio das(os) orientadoras(es) e dos departamentos para alcançar estudantes com menor grau de inclusão digital. Ressaltamos que a meta é não deixar qualquer estudante fora do reinício das atividades.

Para esclarecimentos adicionais ou explicitação de limitações/obstáculos à participação nas aulas e atividades acadêmicas online, recomendamos que os estudantes mantenham contato



frequente com seus orientadores e, no caso dos mestrandos ingressados em 2020 que ainda não definiram orientação, com o chefe do departamento responsável por cada área de concentração.

Aos mestrandos e doutorandos ingressados em 2020, ressaltamos a importância de tomar ciência da íntegra da Deliberação 02/20 – Regulamento do PPGSC/IMS/UERJ, **disponível em** https://www.ims.uerj.br/wp-content/uploads/2020/07/Deliberacao_02_2020.pdf.

Seguem abaixo os informes sobre as principais atividades a serem desenvolvidas nos próximos meses e as normatizações nas quais elas se baseiam:

Em cumprimento da AEDA 27/REITORIA/2020 (link: <https://www.uerj.br/wp-content/uploads/2020/05/AEDA-27.pdf>) e da Deliberação CSEPE/UERJ 09/2020 (link: http://www.boluerj.uerj.br/pdf/de_00092020_18062020.pdf), que cria normas temporárias para os Programas de Pós-graduação em tempos de pandemia de Covid 19, autorizando a oferta de disciplinas regulares por meio do ensino remoto emergencial, o Conselho Departamental e a Comissão de Pós-Graduação do IMS deliberaram o retorno das atividades de 2020.1. no período de **27 de julho a 30 de outubro de 2020**.

- **Calendário:**

27 a 31 de julho: semana de treinamento e adaptação à plataforma de ensino remoto

27 de julho a 14 de agosto: reinscrição, alteração e trancamento de disciplinas

03 de agosto: início das disciplinas

30 de outubro: final do semestre 2020/1

Cada departamento está reorganizando a grade de disciplinas da respectiva área de concentração, que estará no site do IMS. As disciplinas obrigatórias ocorrerão por meio de plataforma comum em processo de implantação pelo IMS, e as disciplinas eletivas, orientação e seminários de pesquisa ocorrerão por meio de ferramentas a critério de cada professor/orientador.

Ressaltamos que, de acordo com a Deliberação 09/2020, os alunos que não tiverem condições de aderir às atividades remotas, por questões de saúde própria ou de familiar, ou de conexão à internet, não serão prejudicados ou avaliados negativamente, podendo cumprir os créditos exigidos em outro momento. Isso também se aplica aos docentes em situação similar, que devem preencher a carga horária no PLANIND com outras atividades, a critério de seu departamento.



Exames de qualificação e defesa de dissertação ou tese seguem as "Orientações sobre defesas de teses e dissertações, e exames de qualificação", atualizado em 22/5/2020 e disponível na página do IMS (ver anexo). Seguindo recomendação da PR-2, em reunião geral com os coordenadores de pós-graduação em 07/07 e em referência aos possíveis problemas relacionados ao uso de imagem de membros da banca, as qualificações e defesas não serão mais transmitidas pelo YouTube. A audiência deverá ser convidada a participar do rito na sala do Zoom seguindo as mesmas recomendações do documento citado acima. As defesas serão gravadas e armazenadas sob sigilo para fins de documentação, sendo vedada a solicitação do material inclusive ao orientador. As gravações serão mantidas até a entrega do diploma e serão apagadas em seguida. Para tanto, todas as defesas deverão ser realizadas por meio do Zoom operado pelo IMS. A opção dos docentes por usarem seu Zoom ou outro método pessoal de webconferência e manejo das gravações poderá acarretar problemas de ordem legal para o IMS e para si mesmo.

Em relação à extensão dos prazos de defesa e bolsas das agências de fomento, as informações constam de nota encaminhada por e-mail ao corpo docente e discente em 5 de maio de 2020 (em anexo).

ANEXOS

- **Processo Seletivo 2020/2021**

Haja vista as orientações da PR2, bem como as regras das Capes (estas últimas até agora só referem o cronograma regular das pós-graduações, anterior à pandemia), a Coordenação da Pós-Graduação considera a viabilidade de realizar a seleção para mestrado, desde que seguidas as seguintes etapas e avaliando progressivamente as condições institucionais: 1. revisão e adaptação do edital seguindo o guia de edital vigente durante a pandemia divulgado pela PR2. Para tanto, foi constituída uma “comissão de edital” conformada por docentes, discentes e trabalhadores técnico-administrativos. Esta comissão terá que ponderar os procedimentos de avaliação mais adequados, consolidar e explicitar critérios de avaliação e dar especial atenção à aplicação da lei de reserva de vagas (ME/DO). Após esta etapa e sua homologação pelos distintos colegiados do IMS, serão conformadas as bancas bem como a previsão de cronograma.

- **Orientações sobre defesas de teses e dissertações, e exames de qualificação**

De acordo com o AEDA 27/2020, que segue o disposto na portaria 55/2020 da Capes, os discentes em condição de atuação na linha de frente, em cuidado de pessoas idosas, sofrimento psicológico, aumento das atividades de cuidados domésticos, impossibilidade de realizar trabalho de campo etc., impostas pela pandemia COVID-19, poderão solicitar prorrogação de prazo de qualificação ou defesa de mestrado e de doutorado por um período até o limite de



duração da pandemia definido pelas autoridades sanitárias do Estado do Rio de Janeiro ou até que a Reitoria e/ou a CAPES estabeleçam o retorno às atividades acadêmicas. A Coordenação de Pós-graduação enfatiza que as prorrogações não serão automáticas e deverão ser solicitadas pelo discente, e aprovadas pelo orientador, a fim de constar em atas de Comissão de Pós-Graduação e evitar entraves na emissão do diploma.

Recomendamos ler o documento completo na íntegra, publicado no site do Instituto em 22/5: <https://www.ims.uerj.br/2020/05/22/agendamento-de-defesas-e-procedimentos-de-entrega-de-teses-e-dissertacoes-2/>

• **Bolsas - Nota encaminhada por e-mail ao corpo docente e discente em 5 de maio de 2020**

Nota sobre extensões do prazo de defesa e bolsas das agências de fomento

Esta nota tem como objetivo consolidar ou reforçar as informações já divulgadas a discentes e orientadores sobre as condições para prorrogação dos prazos e das bolsas das agências de fomento.

Faperj (COMUNICADO/COVID-19 em 20 de março de 2020)

Bolsas concedidas em âmbito estadual, que apresentem fim de vigência entre março a junho, serão prorrogadas por 90 (noventa dias), com os outorgados recebendo três parcelas adicionais em valor equivalente ao último pagamento previsto anteriormente. As taxas de bancada associadas às bolsas também serão prorrogadas por igual período. As prorrogações serão feitas automaticamente nos processos, não sendo necessário nenhum procedimento por parte dos pesquisadores e bolsistas.

Fonte: <http://www.faperj.br/?id=3945.2.2>

Capes (Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020)

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de mestrado e doutorado concedidas no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos e doutorandos.

Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - destina-se a atender, precipuamente, as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorando para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;

II - não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e

III - não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

Art. 4º São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria:



I - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II - restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

III - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos e doutorandos, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 5º A prorrogação poderá ser aplicada às bolsas em vigor na data da publicação desta Portaria e àquelas que vieram a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia de COVID-19.

Art. 6º A decisão sobre a prorrogação das bolsas cabe à Instituição de Ensino, Coordenação de Curso e instância similar, que deverão registrá-la diretamente no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, dando prevalência aos princípios da política pública de fomento definida pela Fundação.

Art 7º As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos.

Art. 8º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela CAPES.

Parágrafo único. As bolsas ativas durante o período de vigência desta Portaria poderão ser prorrogadas a qualquer momento, desde que estejam ativas no SCBA.

Art. 9º. Independentemente da prorrogação de vigência das bolsas de que trata esta Portaria, sugere-se que os programas de pós-graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso.

Sobre a prorrogação das bolsas, a CAPES ainda não se manifestou para além da portaria nº 55. Tendo em vista que o número de bolsas é limitado, que a prorrogação deverá ser mantida com a cota corrente e que a prorrogação dos prazos com manutenção da bolsa terá impacto na turma que iniciará em 2021, o tema será discutido em reunião da CPG.

Fonte: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3762#anchor>

Adicionalmente, a Coordenação da Pós do IMS está no aguardo de orientações por parte da PR2, segundo comunicado recebido no dia 30/04.

Por efeito de ação conjunta do CTC da Capes e do Fórum de Pró-Reitores de PG e Pesquisa, saiu uma portaria da Capes que prorroga as bolsas vigentes e determina em seu artigo 10 que a Diretoria de Avaliação da Capes desconsidere, neste quadriênio, a variável tempo de titulação na composição de indicadores da avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu



realizada pela CAPES. O DCARH/PR2 está analisando o impacto da portaria na Uerj e depois informará mais detalhadamente aos bolsistas e aos PPGs. Solicitamos ampla divulgação.

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-55-de-29-de-abril-de-2020-254678286>

Att

L.A.C.P da Mota

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa/UERJ

CNPq (Coordenação de Comunicação Social do CNPq em 27 de março de 2020)

Tenho uma bolsa vigente no Brasil, entretanto, em razão da pandemia, as atividades acadêmicas foram suspensas e não conseguirei concluir as atividades no período originalmente previsto

Para os bolsistas no Brasil, cujas atividades acadêmicas sejam interrompidas e impeçam a conclusão de suas atividades no prazo originalmente previsto, o CNPq poderá, excepcionalmente, avaliar a prorrogação da bolsa por um período de até 60 (sessenta) dias, de acordo com cada caso.

O bolsista deverá apresentar pedido de prorrogação, com exposição da situação, por meio dos canais já estabelecidos no CNPq ou pela Central de Atendimento (e-mail: atendimento@cnpq.br).

Todas as solicitações devem ser encaminhadas aos canais já estabelecidos pelo pesquisador com o CNPq ou pela Central de Atendimento, por meio do formulário disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/central-de-atendimento>, pelo e-mail atendimento@cnpq.br ou pelo telefone +55 61 3211-4000, das 08:00 às 20:00 (horário de Brasília/DF).

Os oito estudantes bolsistas que se enquadram nesta condição tiveram seus pleitos encaminhados ao CNPq pela Coordenação de Pós-graduação e estamos aguardando resposta da agência de fomento.

As mensagens enviadas devem estar identificadas, no campo “assunto”, com o termo COVID19, seguido, após espaço, do número de processo CNPq do bolsista, para melhor rastreamento das solicitações.

Fonte: http://www.cnpq.br/web/guest/noticiasviews/-/journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/8672718

Assim que tivermos novas informações estas serão divulgadas de maneira ampla e oportuna,
Direção e Coordenação da Pós-Graduação do IMS/UERJ